

com o prazo de seis meses, prorrogáveis se necessário, até o recebimento da parcela de R\$12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros) da Quota do Excesso de Arrecadação de 1960, mencionada no artigo 2º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aluizio Pereira de Carvalho
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI 189, DE 2 DE OUTUBRO DE 1.961

-A Câmara Municipal de S.João da Boa Vista, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte

LEI.-

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO - RURAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aluizio Pereira de Carvalho
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI 190, DE 2 DE OUTUBRO DE 1.961

-A Câmara Municipal de S.João da Boa Vista, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte

LEI.-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$5.355.392,20 (Cinco milhões, trezentos e cincoenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros e vinte centavos), para suplementação das seguintes verbas orçamentárias:-

8.00.0 - Pessoal Fixo.....	85.000,00
8.07.0 - Serviço Tec. Especializado.....	108.780,00
8.08.0 - Serviço Tec. Especializado.....	1.975,00
8.09.0 - Serviços diversos-P.Fixo.....	734.655,20
8.09.0 - " " " "	4.800,00
8.13.0 - Pessoal Fixo.....	14.200,00
8.13.0 - Exação e Fiscal.Financeira P.F.....	7.325,00
8.46.0 - Serviços de Inspeção.P.Fixo.....	50.600,00
8.89.0 - Pessoal Fixo.....	26.400,00
8.89.1 - Pessoal Variavel.....	122.400,00
8.89.0 - Pessoal Fixo.....	25.000,00
8.89.0 - Pessoal Fixo.....	24.800,00